

J. Bahia
Lei nº 564/65

A Câmara Municipal do Município de Concórdia da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 564/65 e resolve enviar-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com a importância de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil reais) à Associação Brasileira dos Municípios "ABM", no corrente exercício.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º, ficará o Executivo Municipal autorizado a lançar mais de saldos do ano passado.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Concórdia da Barra, em 10 de abril de 1965

Jorge Luís Neto
Presidente da Câmara